

**PEDIDO DE COMPRA: 000454 / 2026****EMIÇÃO: 29/07/2026****SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL**

Objetivo: A presente licitação tem como objetivo a aquisição de 01 roçadeira a gasolina, 01 máquina de cortar grama a gasolina e 02 soprador a gasolina, destinados à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, visando atender às demandas de manutenção e conservação das áreas esportivas, praças e demais espaços públicos utilizados para práticas esportivas e atividades de lazer no município. A presente aquisição será custeada com recursos próprios do Município e parcialmente com recursos provenientes da Emenda Impositiva Individual nº 725/2025, Indicação nº 03/2025, destinada à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL, visando ao reaparelhamento da Secretaria para manutenção das áreas esportivas, praças e demais espaços públicos. A aquisição dos equipamentos permitirá maior eficiência na execução dos serviços de corte de grama, limpeza e conservação dos espaços públicos, garantindo melhores condições de uso para a população e contribuindo para a preservação e organização dos ambientes destinados às atividades esportivas e recreativas.

Justificativa: A aquisição dos equipamentos se faz necessária para assegurar a adequada manutenção das áreas esportivas, campos, praças e demais espaços públicos vinculados à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer. A conservação desses locais é fundamental para garantir segurança, acessibilidade e boas condições de uso para os munícipes que utilizam esses espaços para práticas esportivas, recreação e convivência social. Atualmente, a manutenção dessas áreas demanda equipamentos apropriados que possibilitem a execução dos serviços de corte de vegetação, limpeza de resíduos e organização dos espaços de forma ágil e eficiente. A roçadeira e a máquina de cortar grama são essenciais para o controle da vegetação em diferentes tipos de terreno, enquanto o soprador auxilia na remoção de folhas, grama cortada e outros resíduos, contribuindo para a limpeza e conservação dos locais. Dessa forma, a aquisição desses equipamentos permitirá maior eficiência nos serviços de manutenção, otimização do trabalho das equipes responsáveis e melhoria na qualidade dos espaços públicos destinados ao esporte e lazer, beneficiando diretamente a população do município. A presente contratação conta com recursos oriundos da Emenda Impositiva Individual nº 725/2025, Indicação nº 03/2025, destinada ao reaparelhamento da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de São Luiz Gonzaga, por meio da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL, é responsável pela manutenção e conservação de praças, campos esportivos e demais espaços públicos destinados ao lazer e à prática esportiva.

Esses espaços possuem papel fundamental na promoção da qualidade de vida da população, sendo amplamente utilizados pela comunidade para atividades recreativas, esportivas e de convivência social. Dessa forma, a adequada manutenção dessas áreas é essencial para garantir segurança, acessibilidade, organização e boas condições de uso.

Atualmente, verifica-se a necessidade de aprimoramento das atividades de manutenção, especialmente no que se refere ao corte de grama, limpeza de resíduos e conservação geral das áreas verdes. A ausência ou insuficiência de equipamentos adequados compromete a eficiência dos serviços prestados, podendo resultar na deterioração dos espaços públicos e na redução de sua utilização pela população.

Diante desse cenário, torna-se necessária a aquisição de equipamentos apropriados, tais como roçadeira lateral a combustão, cortador de grama a combustão e soprador manual a combustão, os quais são indispensáveis para a execução regular e eficiente das atividades de manutenção.

A utilização desses equipamentos permitirá:

- Maior eficiência na execução dos serviços de corte e limpeza;
- Melhoria na conservação das áreas verdes e espaços esportivos;
- Redução do tempo de execução das atividades;
- Melhores condições de trabalho para os servidores envolvidos;
- Manutenção contínua da qualidade e segurança dos espaços públicos.

Assim, a presente contratação visa atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL, garantindo a adequada manutenção de praças, campos esportivos e demais espaços sob sua responsabilidade, contribuindo para a preservação do patrimônio público e o bem-estar da população.

A presente contratação será executada com recursos próprios do Município e parcialmente com recursos provenientes da **Emenda Impositiva Individual nº 725/2025, Indicação nº 03/2025**, destinada à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL, visando à aquisição de materiais permanentes para o desenvolvimento das ações da Secretaria.



ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

Item 01 no PAC Nº 12559

Item 02 no PAC Nº 7129

Item 03 no PAC Nº 8731

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. ITENS E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 – ROÇADEIRA LATERAL A COMBUSTÃO

Características

- Roçadeira lateral a combustão;
- Operação manual com sustentação por cinto ergonômico;
- Indicada para corte de vegetação leve e densa.

Motor

- Motor a combustão interna 2 tempos;
- Cilindrada mínima de 35 cm³;
- Potência mínima de 1,5 kW;
- Sistema de partida manual retrátil;
- Ignição eletrônica;
- Sistema de refrigeração a ar;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 0,6 litros;
- Sistema de fácil acesso ao filtro de ar.

Transmissão

- Eixo rígido;
- Tubo resistente;
- Caixa de transmissão reforçada;
- Embreagem centrífuga;
- Sistema antivibração.

Sistema de corte

- Cabeçote com fio de nylon;
- Lâmina metálica;
- Protetor de corte;
- Sistema de troca rápida;
- Diâmetro de corte compatível com uso profissional.

Ergonomia

- Cinto tipo alça dupla;
- Sistema de ajuste ergonômico;
- Empunhadura tipo guidão;
- Distribuição equilibrada do peso;
- Sistema de redução de vibração.

Segurança



- Protetor contra projeção de partículas;
- Trava de segurança do acelerador;
- Dispositivo de parada rápida;
- Proteção frontal;
- Identificação do fabricante;
- Número de série.

Acessórios

- Lâmina metálica;
- Cabeçote com fio de nylon;
- Fio de nylon;
- Protetor da lâmina;
- Kit de ferramentas;
- Dosador de combustível;
- Manual do operador;
- Manual técnico.

EPI

- Capacete com viseira;
- Protetor auricular;
- Óculos de proteção;
- Luvas;
- Perneira;
- Botina de segurança.

ITEM 2 – CORTADOR DE GRAMA A COMBUSTÃO

Estrutura

- Chassi em aço ou material de alta resistência;
- Rodas dimensionadas para deslocamento em terrenos gramados;
- Rodas com buchas ou rolamentos;
- Guidão ergonômico dobrável ou retrátil;
- Sistema que permita fácil transporte e armazenamento;
- Peso máximo de 35 kg.

Motor

- Motor a combustão interna, ciclo 4 tempos;
- Potência mínima de 2,5 CV;
- Cilindrada mínima de 127 cm³;
- Sistema de partida manual retrátil;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 0,8 litros.

Sistema de corte

- Largura de corte mínima de 46 cm;
- Sistema de regulagem de altura com, no mínimo, 7 posições;
- Faixa de altura de corte entre 20 mm e 100 mm;
- Lâmina de corte em aço temperado ou material equivalente;
- Sistema de proteção contra impactos na lâmina;
- Regulagem centralizada ou simultânea da altura das rodas.

Sistema de descarte e coleta

- Sistema de descarte traseiro;
- Sistema de descarte lateral;
- Coletor traseiro removível;
- Capacidade mínima de 50 litros;
- Material resistente e durável;
- Sistema de encaixe rápido;



-
- Indicador de nível de enchimento.

Segurança

- Sistema de parada automática da lâmina;
- Dispositivos contra projeção de objetos;
- Proteções adequadas ao operador;
- Identificação do fabricante;
- Número de série.

Acessórios

- Coletor de grama;
- Kit básico de ferramentas;
- Manual do operador;
- Manual técnico;
- Certificado de garantia;
- EPI's (óculos de proteção e caneleira).

ITEM 3 – SOPRADOR MANUAL A COMBUSTÃO

Características

Soprador manual portátil

Operação manual com empunhadura única

Uso profissional ou semiprofissional

Indicado para limpeza de áreas públicas

Motor

Motor a combustão interna 2 tempos

Cilindrada mínima de 27 cm³

Potência mínima de 0,8 kW

Sistema de partida manual retrátil

Ignição eletrônica

Tanque de combustível com capacidade mínima de 0,4 litros

Sistema de refrigeração a ar

Desempenho

Velocidade mínima do ar: 180 km/h

Vazão mínima de ar: 600 m³/h

Sistema antivibração

Componentes

Tubo soprador resistente

Bico direcionador de ar

Ergonomia

Empunhadura ergonômica

Peso compatível com uso manual



Sistema de redução de vibração

Acessórios

Tubo soprador completo

Bico direcionador

Kit de ferramentas

Dosador de combustível

Manual em língua portuguesa

2. PRAZO, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA:

2.1. O fornecimento do objeto contratado se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE. A entrega dos equipamentos DEVERÁ ocorrer diretamente em local indicado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL, no Município de São Luiz Gonzaga/RS.

Na data de entrega, o fornecedor deverá disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de uso, podendo ser realizada conferência e verificação por servidores municipais responsáveis.

O item deverá ser entregue das 08h00 às 11h00min e das 13h00 às 16h30min.

2.2. A ENTREGA DO OBJETO DEVERÁ SER FEITA NO LOCAL INDICADO SEM CUSTOS PARA O MUNICÍPIO.

2.3. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026 ou até a execução total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro.

2.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários.

2.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

2.6. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

2.7. A Nota Fiscal deverá ser entregue junto com o objeto.

2.8. A empresa contratada deverá, no tocante ao fornecimento e entrega dos itens objeto deste certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes.

2.9. O objeto do presente contrato será recebido:

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis da entrega do objeto, pela contratada, mediante recibo.

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado, comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.



3. PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

Obrigações do CONTRATANTE:

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

4.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato;

4.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;

4.6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

4.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 01 (um) mês.

Obrigações da CONTRATADA:

4.8. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e deste contrato, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes da boa execução;

4.9. Responsabilizar-se pelos ônus, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes;

4.10. Responder pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.11. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, ainda que haja fiscalização;

4.12. Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato;

4.13. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.14. Cumprir exigências legais de reserva de cargos (PCD, aprendiz etc.);

4.15. Fornecer EPIs e garantir condições seguras de trabalho aos seus empregados;

4.16. Arcar com ônus decorrentes de equívoco no dimensionamento de sua proposta;

4.17. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, qualquer vício, defeito ou incorreção detectado;

4.18. Executar o objeto por meios próprios, sendo vedada a subcontratação, salvo autorização expressa do CONTRATANTE.



5. SANÇÕES:

O licitante ou contratado estará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/21, em razão das seguintes infrações:

- I – inexecução parcial do contrato;
- II – inexecução parcial com grave dano à Administração;
- III – inexecução total;
- IV – não entrega da documentação exigida;
- V – não manutenção da proposta;
- VI – recusa em celebrar o contrato;
- VII – retardamento da execução sem justificativa;
- VIII – apresentação de documentação falsa;
- IX – fraude ao certame;
- X – comportamento inidôneo;
- XI – prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação;
- XII – prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.

Sanções aplicáveis:

- I – Advertência
- II – Multa
- III – Impedimento de licitar e contratar
- IV – Declaração de inidoneidade

6. EXTINÇÃO

6.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

6.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

6.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, bem como apresentar a documentação abaixo, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Habilitação Jurídica

Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

Comprovante de inscrição no CPF, se pessoa física, ou CNPJ, se pessoa jurídica;

Cópia de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização emitido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da empresa, e também com o Município de São Luiz Gonzaga/RS;

Prova de regularidade perante a Seguridade Social e FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos legais;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (emitida diretamente no sistema eletrônico quando do envio da proposta).

Habilitação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL é responsável pela manutenção de praças, campos esportivos e demais espaços públicos destinados ao lazer e à prática esportiva no Município de São Luiz Gonzaga.

Esses espaços são amplamente utilizados pela população, sendo fundamentais para a promoção da qualidade de vida, da convivência social e da prática de atividades físicas. Para que esses ambientes se mantenham em condições adequadas de uso, torna-se indispensável a realização contínua de serviços de manutenção, especialmente corte de grama, limpeza e conservação geral.

Atualmente, verifica-se a necessidade de aquisição de equipamentos apropriados, tendo em vista a insuficiência de maquinário adequado para atender à demanda existente, o que compromete a eficiência dos serviços prestados.

Dessa forma, a aquisição de cortador de grama, roçadeira lateral e soprador manual a combustão permitirá maior agilidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços de manutenção, garantindo melhores condições de uso dos espaços públicos sob responsabilidade da SEMJEL.

1. ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM 01 – ROÇADEIRA LATERAL A COMBUSTÃO

Quantidade: 01 unidade

Roçadeira lateral a combustão, para uso profissional, equipada com motor 2 tempos, potência mínima de 1,5 kW, sistema de corte com fio de nylon e lâmina metálica, eixo rígido, sistema antivibração e acessórios necessários ao funcionamento, conforme especificações técnicas.

ITEM 02 – CORTADOR DE GRAMA A COMBUSTÃO

Quantidade: 01 unidade



Cortador de grama a combustão, de operação manual, destinado à manutenção de áreas verdes, praças e campos esportivos, com motor 4 tempos, potência mínima de 2,5 CV, largura de corte mínima de 46 cm, sistema de regulagem de altura, coletor de grama e dispositivos de segurança, conforme especificações técnicas do edital.

ITEM 03 – SOPRADOR MANUAL A COMBUSTÃO

Quantidade: 02 unidades

Soprador manual portátil a combustão, indicado para limpeza de áreas públicas, com motor 2 tempos, potência mínima de 0,8 kW, velocidade mínima do ar de 180 km/h e vazão mínima de 600 m³/h, com acessórios básicos e sistema ergonômico.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob os aspectos técnico e econômico, a realização de Pregão Eletrônico para a aquisição de equipamentos destinados à manutenção de praças, campos esportivos e demais espaços públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL.

As referências de preços e especificações foram obtidas por meio de consultas realizadas nos portais licitacon.gov.br, www.gov.br/compras e PNCP, com base no Decreto Municipal nº 6.871/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Dentre as possíveis soluções avaliadas para atendimento da demanda, destacam-se as seguintes alternativas:

Aquisição direta dos equipamentos (compra):

Trata-se da opção mais adequada e tecnicamente recomendada, considerando a natureza permanente e o uso contínuo dos equipamentos pela Administração Municipal. A compra garante disponibilidade imediata, maior durabilidade e autonomia para manutenção e uso dos itens, além de melhor aproveitamento dos recursos públicos ao longo do tempo. O investimento inicial se justifica pela vida útil dos equipamentos e pela eficiência na execução dos serviços de manutenção urbana.

Locação de equipamentos:

A alternativa de locação foi analisada, mas descartada por não apresentar vantajosidade técnica nem econômica. A locação implicaria custos recorrentes, além da dependência de fornecedores para manutenção e substituição dos equipamentos, o que se mostra inadequado para atividades contínuas de manutenção de espaços públicos.

Cessão ou compartilhamento de equipamentos com outros órgãos públicos:

Avaliada e considerada inviável, uma vez que os equipamentos são de uso contínuo e necessário para a execução das atividades da Secretaria. A cessão ou compartilhamento comprometeria a disponibilidade dos equipamentos e a eficiência dos serviços prestados.

Contratação de serviços terceirizados de manutenção:

Também analisada, essa alternativa se mostrou desvantajosa, pois implicaria custos contínuos à Administração e ausência de autonomia na execução dos serviços. Considerando que os serviços de manutenção são rotineiros e permanentes, a aquisição dos equipamentos apresenta melhor custo-benefício e maior eficiência operacional.

Diante da análise comparativa das alternativas, a aquisição direta dos equipamentos se mostra a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa sob os aspectos técnico e econômico. Essa opção garante autonomia na execução dos serviços, maior durabilidade dos equipamentos e melhor aproveitamento dos recursos públicos, representando o melhor custo-benefício para a Administração Municipal.

A definição dos objetos e de seus respectivos descritivos técnicos teve como base a necessidade de manutenção adequada dos espaços públicos, a segurança dos operadores e a eficiência na execução dos serviços. Os itens a serem adquiridos são:



Roçadeira lateral a combustão (01 unidade) — Equipamento com motor 2 tempos, potência mínima de 1,5 kW, equipado com lâmina metálica e cabeçote de nylon, indicado para corte de vegetação leve e densa.

Cortador de grama a combustão (01 unidade) — Equipamento com motor 4 tempos, potência mínima de 2,5 CV, largura de corte mínima de 46 cm, sistema de regulagem de altura e coletor de grama, adequado para manutenção de áreas verdes.

Soprador manual a combustão (02 unidades) — Equipamento portátil com motor 2 tempos, potência mínima de 0,8 kW, velocidade mínima do ar de 180 km/h e vazão mínima de 600 m³/h, indicado para limpeza de áreas públicas.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 8.819,15**, conforme resultado obtido a partir da média aritmética simples das cotações de mercado realizadas, observando-se os princípios da economicidade e da razoabilidade dos preços praticados.

A pesquisa de preços foi conduzida com base no Decreto Municipal nº 6.871/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Os valores foram obtidos a partir de consultas a fornecedores do ramo, bem como por meio de sistemas de compras públicas, garantindo a representatividade e a confiabilidade da amostra.

RELAÇÃO DOS ITENS PESQUISADOS

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Roçadeira lateral a combustão	3.184,50	3.184,50
02	01	Cortador de grama a combustão	2.546,31	2.546,31
03	02	Soprador manual a combustão	1.544,17	3.088,34

TOTAL ESTIMADO

R\$ 8.819,15

CRITÉRIOS E METODOLOGIA UTILIZADOS

As cotações de preços foram obtidas considerando produtos de mesmo padrão de qualidade, especificações técnicas equivalentes e condições de fornecimento compatíveis com o objeto pretendido.

Foram analisados, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos para cada item, desconsiderando-se valores discrepantes quando aplicável, conforme disposto no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 6.871/2022.

A metodologia adotada para a formação do preço estimado foi a **média aritmética simples** dos valores obtidos nas pesquisas de mercado, o que permite identificar ofertas razoáveis, representativas e alinhadas ao comportamento atual do setor.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da solução proposta — aquisição de equipamentos destinados à manutenção de praças, campos esportivos e demais espaços públicos — fundamenta-se na análise técnica e econômica apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou ser esta a alternativa mais eficiente e vantajosa para o Município de São Luiz Gonzaga.

Considerando as alternativas avaliadas, como locação, cessão, compartilhamento e terceirização, concluiu-se que a aquisição direta dos equipamentos representa o melhor custo-benefício sob os aspectos técnico, econômico e operacional. Essa solução garante ao Município autonomia na execução dos serviços, reduz a dependência de fornecedores externos e proporciona maior



controle sobre a manutenção e conservação dos espaços públicos.

A presente contratação atende aos princípios da eficiência e da economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que o investimento público seja aplicado de forma racional e adequada. Os equipamentos selecionados possuem características compatíveis com o uso contínuo em atividades de manutenção urbana, garantindo desempenho adequado e durabilidade.

Sob o ponto de vista técnico, a solução escolhida está em conformidade com as normas de segurança e qualidade aplicáveis, assegurando que os equipamentos atendam aos padrões exigidos para uso profissional. A aquisição de cortador de grama, roçadeira lateral e soprador manual permitirá maior eficiência na execução das atividades de corte, limpeza e conservação das áreas públicas.

Do ponto de vista operacional, a utilização de equipamentos próprios possibilita maior agilidade na execução dos serviços, melhor planejamento das atividades e otimização da mão de obra disponível, contribuindo para a melhoria contínua da manutenção dos espaços sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL.

A escolha da solução também está alinhada com os objetivos de planejamento e gestão pública estabelecidos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que reforça a importância do Estudo Técnico Preliminar como instrumento de fundamentação da contratação pública e de identificação da alternativa mais vantajosa ao interesse público.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos representa a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa identificada, reunindo os atributos de eficiência, economicidade e relevância operacional, em plena consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Municipal da Juventude, Esporte e Lazer indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: a) elaboração de minuta do edital; b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária; c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso); d) elaboração de minuta do contrato; e) encaminhamento do processo para análise jurídica; f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; g) publicação e divulgação do edital e anexos; h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; i) realização do certame, com suas respectivas etapas; j) realização de empenho; e l) assinatura e publicação do contrato.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

CONTRATADA DEVERÁ ADOTAR A UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS COM O MENOR IMPACTO AMBIENTAL POSSÍVEL EM RELAÇÃO AO OBJETO A SER FORNECIDO. A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, mormente o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis encontrado no site compras.governamentais.gov.br, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratada. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental. No que diz respeito às obrigações do solicitante.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.